



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1343 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Miranda, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua C situada no conjunto habitacional Novo Habitar passa a ser chamada rua “MARIA DO CARMO FIGUEREDO MAIDANA” neste Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Miranda/MS, 03 de novembro de 2015.


**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

Respeito por você

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 562/2015 <b>ENTRADA:</b> 03-06-2015 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 003/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___
<b>AUTOR:</b> ELANGE RIBEIRO	<p style="text-align: center;"><b>APROVADO (A)</b> <b>EM: 27/06/2015</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Francisco Cebalho Medeiros</i> Presidente Câmara Municipal de Miranda</p> <p style="text-align: center;"><i>Salter Ferreira de Oliveira</i> 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda</p>	

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua C situada no conjunto habitacional Novo Habitar passa a ser chamada rua “MARIA DO CARMO FIGUEREDO MAIDANA” neste Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente a Rua acima citada pois a mesma encontra se sem nome. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os



moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 29 de Setembro de 2015.

  
**ELANGE RIBEIRO**  
Vereadora Proponente

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 562/2015 <b>ENTRADA:</b> 03-06-2015 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 003/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
<b>AUTOR:</b> ELANGE RIBEIRO	<b>APROVADO (A)</b> <b>EM: 27/10/2015</b>   Francisco Cebalho Medeiros Presidente Câmara Municipal de Miranda Secr. Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda	

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua C situada no conjunto habitacional Novo Habitar passa a ser chamada rua “MARIA DO CARMO FIGUEREDO MAIDANA” neste Município.**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente a Rua acima citada pois a mesma encontra se sem nome. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os



moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 29 de Setembro de 2015.**

  
**ELANGE RIBEIRO**  
**Vereadora Proponente**

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





Miranda-MS, 29 de setembro de 2015

Ofício nº 646/2015/ GAB/CMM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 52, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Elange Ribeiro abaixo especificado, para análise e parecer dessa Comissão.

- **Projeto de Lei nº 003/2015** que “ Dispõe sobre denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências ”.

Atenciosamente,

*Francisco*  
**Ver. Francisco Cebalho Medeiros**  
*Presidente da Câmara*

**Exma. Sra.**  
**ELANGE RIBEIRO**  
**Presidente da CCJ**

*Recebido em  
29/09/15  
[Signature]*



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ**

**PROJETO DE LEI N. 003/2015**

**AUTOR:** Vereadora Elange Ribeiro

<b>APROVADO (A)</b>	
EM: 27 / 10 / 2015	
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Pres.	Secr.

***“Dispõe sobre a denominação de ruas no município de Miranda-MS e dá outras providências.”***

**PARECER DO RELATOR**

**Relatório:**

O Projeto de Lei n. 003/2015, de autoria da Vereadora Elange Ribeiro, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 03 de junho de 2015. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a denominação de ruas no município de Miranda-MS e dá outras providências.*

É o relatório.

**Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 003/2015, autoria do Vereadora Elange Ribeiro, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 21 de Outubro de 2015.

*[Assinatura]*  
Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**


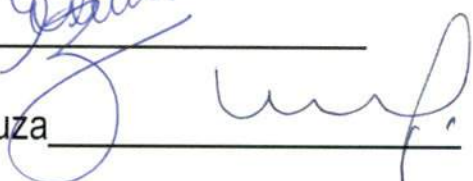

## PARECER DA COMISSÃO

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 003/2015, de Autoria do Vereadora Elange Ribeiro, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 21 de Outubro de 2015.

**Presidente** Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_   
**Relator.** Ver .Edson Moraes de Souza \_\_\_\_\_   
**Secretário** Ver. Katia Gissele Acunha Roas \_\_\_\_\_ 





**PROJETO DE LEI Nº 003 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015  
DE AUTORIA DA VEREADORA ELANGE RIBEIRO**

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Miranda, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua C situada no conjunto habitacional Novo Habitar passa a ser chamada rua “MARIA DO CARMO FIGUEREDO MAIDANA” neste Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Miranda/MS, 27 de outubro de 2015.

**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
**Prefeita**



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO